

### DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS



## DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS

#### EDITAL Nº 11/2025

Francisca Luís Baptista Parreira, Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Atendimento ao Munícipe, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Património e Compras desta Câmara Municipal, no uso da competência que me foi delegada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Despacho n.º 112/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na atual redação, da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo,

Determino e faço público que, por meu despacho, proferido no âmbito do processo de fiscalização n.º 194/25, a partir da data de afixação do presente Edital, uma vez decorrido o prazo de dilação de 30 dias (seguidos) nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do CPA, se encontram notificados todos os proprietários e demais titulares de direitos, reais ou outros sobre o terreno, sito na Rua 1º de Maio (terrenos envolventes ao Lote 113) Quinta da Raposeira, Trafaria (Artigo Rustico 150313-R-1B 39 – identificação cadastral AAA 000 064 355), de que:

Nos termos do «Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos, Higiene, Limpeza e Imagem Urbana de Almada», os proprietários, condóminos, arrendatários e outros titulares ou detentores de prédios urbanos, rústicos e / ou logradouros, devem providenciar pela sua limpeza e / ou desmatação, impedindo que os mesmos sejam utilizados como depósitos de quaisquer resíduos, prevenindo o risco de incêndio e/ou de insalubridade:

Nos locais onde se detete a existência e a possibilidade de propagação de roedores ou de insetos, os respetivos titulares, são obrigados a proceder ao seu extermínio, mediante procedimento adequado que garanta a saúde, segurança e proteção das pessoas e dos animais domésticos;

Não é permitido manter árvores, arbustos, silvados ou sebes pendentes sobre a via pública ou espaço público ou árvores em risco de queda, que constituam um perigo para a segurança de pessoas e bens, dificultem a passagem e a execução da limpeza urbana, prejudiquem a iluminação pública e a sinalização de trânsito.

Da análise efetuada no local e de acordo com a informação do Senhor Fiscal, o terreno/logradouro melhor identificado acima, encontra-se insalubre verificando-se uma grande acumulação de lixo e com vegetação densa, em desconformidade com o previsto no referido Regulamento Municipal.

Face ao exposto, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 59.º do «Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos, Higiene, Limpeza e Imagem Urbana de Almada», ficam ainda notificados todos os proprietários e demais titulares de direitos,



reais ou outros, sobre o terreno/logradouro, sito na Rua 1º de Maio (terrenos envolventes ao Lote 113) Quinta da Raposeira, Trafaria (Artigo Rustico 150313-R-1B 39 – identificação cadastral AAA 000 064 355), para que, no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis, contados da data da afixação do presente Edital, que se iniciará após a dilação de 30 dias seguidos - procedam à sua limpeza e ao corte da vegetação, bem como diligenciem a remoção dos sobrantes e de todos os elementos/materiais/sucata/lixo e outros presentes no referido terreno.

Mais ficam notificados, de que o não cumprimento do disposto na presente notificação, configura ilícito contraordenacional previsto e punido nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 65.º do referido Regulamento Municipal.

Ficam ainda notificados, que findo o prazo referido (20 dias úteis), que se iniciará após a dilação de 30 dias seguidos, sem que tenham dado cumprimento ao atrás determinado, a Câmara Municipal de Almada, poderá levar a cabo a referida limpeza, a expensas dos notificados, sem prejuízo do procedimento contraordenacional.

Mais se notifica, de que nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, por se entender que a decisão é urgente e que o prazo a conceder para efeitos de audiência dos interessados pode comprometer a utilidade da decisão, face às condições climatéricas, ao potencial risco de incêndio e às obrigações legais e regulamentares que impedem sobre os titulares dos prédios rústicos e urbanos, fica o presente procedimento dispensado da referida audiência.

Almada, 13 de junho de 2025

Publicite-se, nos termos legais.

A VEREADORA

FRANCISCA LUÍS BAPTISTA PARREIRA

INSALU -194/25



# DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS

#### CERTIDÃO

Certifico e dou fé ter hoje, pelas 15.45 horas, afixado o Edital nº 11/2025, da DFCEF, de igual teor ao presente, nos terrenos envolventes á construção habitacional, sito na rua 1.º de Maio, lote 113, quinta da Raposeira, Trafaria, na união de Juntas de Freguesias Caparica/Trafaria. Por ser verdade, passo a presente certidão que vai ser assinada por mim, Manuel Francisco Godinho Passinhas, fiscal municipal desta Autarquia.

Almada, 26 de junho de 2025

O Fiscal Municipal